



Câmara Municipal de Ouro Branco

INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo Licitatório	048/2026
Pregão Eletrônico	012/2026
Critério de Julgamento	menor preço global
Modo de Disputa	aberto e fechado
Preferência ME, EPP e Equiparadas	sim
Valor Estimado da Contratação	R\$94.620,00 (noventa e quatro mil seiscientos e vinte reais)
Objeto do certame	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes para a Câmara Municipal de Ouro Branco/MG
Data da Sessão Pública	Dia 11/08/2026 às 14:00h (Horário de Brasília)
Edital	O edital está disponível na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, no horário de 9h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial - https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/ - ou solicitado através do e-mail licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br .
Contatos e informações	Luana Parreiras (31) 3741-1225



Câmara Municipal de Ouro Branco

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



Câmara Municipal de Ouro Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

(Processo Administrativo nº48/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ouro Branco pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG por meio do seu setor de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 26/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes para a Câmara Municipal de Ouro Branco/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 3 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica BLL, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de



Câmara Municipal de Ouro Branco

2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



Câmara Municipal de Ouro Branco

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Câmara e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances,



Câmara Municipal de Ouro Branco

os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o



Câmara Municipal de Ouro Branco

efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as



Câmara Municipal de Ouro Branco

operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Câmara ou de sua desconexão.

- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor total do lote;

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Câmara por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE



Câmara Municipal de Ouro Branco

LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará



Câmara Municipal de Ouro Branco

os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas



Câmara Municipal de Ouro Branco

de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens



Câmara Municipal de Ouro Branco

- e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara.
- 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Câmara Municipal de Ouro Branco

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou



Câmara Municipal de Ouro Branco

seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara, independentemente do regime de execução.

6.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Câmara, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Câmara, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de



Câmara Municipal de Ouro Branco

empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação deverá, o licitante, comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 7.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação



Câmara Municipal de Ouro Branco

de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 7.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 7.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou



Câmara Municipal de Ouro Branco

com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.20.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.20.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.20.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Câmara, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.21. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.21.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.21.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.21.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.21.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; g)



Câmara Municipal de Ouro Branco

a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.22. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.23. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.24. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.25. A habilitação será verificada por meio da Plataforma Eletrônica, nos documentos por ela abrangidos.

7.25.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.26. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Eletrônica e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.26.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.27. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.27.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na Plataforma Eletrônica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.27.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de



Câmara Municipal de Ouro Branco

propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.28. A verificação na Plataforma Eletrônica ou a exigência dos documentos nela não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.28.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.28.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.29. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.29.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.29.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.30. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.31. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.33.1.

7.32. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.33. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 7.34. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Câmara Municipal de Ouro Branco

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das



Câmara Municipal de Ouro Branco

responsabilidades civil e criminal:

9.2.1.advertência;

9.2.2.multa;

9.2.3.impedimento de licitar e contratar e

9.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2.as peculiaridades do caso concreto

9.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4.os danos que dela provierem para a Câmara

9.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1.Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2.Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5,



Câmara Municipal de Ouro Branco

9.1.6, 9.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br ou pela plataforma BLL.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/> e <https://bll.org.br/>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 11.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
 - 11.11.4. ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
 - 11.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

Ouro Branco/MG, de julho de 2026.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I - Termo de Referência

TR – TERMO DE REFERÊNCIA
(BENS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO						
LOTE 01						
Item	Descrição	Código o CATM AT/ CATS ER	Unid. de medid a	Qtde .	Valor Unitário estimado	Valor total estimado para o item
1	Camisa social masculina e feminina, manga longa, confeccionada em tecido plano tipo tricoline ou equivalente, com as seguintes características mínimas: ● Composição: 100% algodão (algodão penteado); ● Gramatura: 150 g/m², admitida variação de $\pm 5\%$; ● Estrutura do tecido: trama fechada, toque macio, sem transparência e aparência social; ● Acabamento do tecido: pré-encolhido (sanforizado) e com tratamento easy care ou equivalente (menor propensão ao amassamento); ● Desempenho mínimo	17983	UNID	200	R\$242,00	R\$48.400,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

	esperado: ☐ boa respirabilidade; ☐ conforto térmico; ☐ resistência ao uso contínuo e a lavagens frequentes; ☐ baixa formação de pilling (bolinhas); ● Cor: azul, referência PANTONE 296C ou tonalidade equivalente; ● Modelagem: reta (masc) e acinturada (fem). ● Barra inferior levemente arredondada; ● Detalhes construtivos: ☐ colarinho social estruturado, com base e reforço entretelado; ☐ ombros com costura embutida, com acabamento pespontado nas extremidades; ☐ mangas longas com punhos estruturados; ☐ sem bolso; ☐ abertura frontal com fechamento por 07 botões tamanho T-18, na cor do tecido; ☐ punhos com fechamento por botões T-18, na cor do tecido; ☐ aviamentos (linhas, botões e demais insumos aparentes) na cor do tecido; ● Personalização (bordado): ☐ inscrição Poder Legislativo, em cor branca, na altura do peito, lado					
--	---	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

esquerdo, alinhado à linha dos botões (com dimensão aproximada de 9 cm de largura); ☐ brasão da Câmara Municipal de Ouro Branco aplicado no braço esquerdo; ☐ bordado computadorizado, com acabamento uniforme, sem rebarbas (com dimensão aproximada de 7 cm de largura, observando proporcionalidade, definição adequada dos elementos gráficos e compatibilidade com o tamanho da peça); ☐ dimensões e layout conforme arte a ser fornecida pela Administração; ☐ Tamanhos: do PP ao G2, a serem definidos conforme demanda; a) Exigências complementares: ☐ apresentação de amostra prévia para aprovação; ☐ comprovação da composição têxtil por meio de etiqueta ou ficha técnica do fabricante.					
--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

2	Camisa social masculina e feminina, manga curta, confeccionada em tecido plano tipo tricoline ou equivalente, com as seguintes características mínimas: ● Composição: 100% algodão (algodão penteado); ● Gramatura: 150 g/m², admitida variação de ±5%; ● Estrutura do tecido: trama fechada, toque macio, sem transparência e aparência social; ● Acabamento do tecido: pré-encolhido (sanforizado) e com tratamento easy care ou equivalente (menor propensão ao amassamento); ● Desempenho mínimo esperado: ☐ boa respirabilidade; ☐ conforto térmico; ☐ resistência ao uso contínuo e a lavagens frequentes; ☐ baixa formação de pilling (bolinhas); ● Cor: azul, referência PANTONE 296C ou tonalidade equivalente; ● Modelagem: reta (masc) e acinturada (fem); ● Barra inferior com acabamento arredondado; ● Detalhes construtivos: ☐ colarinho social estruturado, com	17983	UND	200	R\$170,00	R\$ 34.000,00
---	--	-------	-----	-----	-----------	---------------



Câmara Municipal de Ouro Branco

	base e reforço entretelado; ☐ ombros com costura embutida, com acabamento pespontado nas extremidades; ☐ mangas curtas com bainha simples e acabamento reforçado; ☐ sem bolso; ☐ abertura frontal com fechamento por 07 botões tamanho T-18, na cor do tecido; ☐ aviamentos (linhas, botões e demais insumos aparentes) na cor do tecido; ● Personalização (bordado): ☐ inscrição Poder Legislativo, em cor branca, na altura do peito, lado esquerdo, alinhado à linha dos botões, (com dimensão aproximada de 9 cm de largura); ☐ brasão da Câmara Municipal de Ouro Branco aplicado na manga esquerda, (com dimensão aproximada de 7 cm de largura, observando proporcionalidade, definição adequada dos elementos gráficos e compatibilidade com o tamanho da peça); ☐ bordado computadorizado, com acabamento uniforme, sem rebarbas; ☐ dimensões e layout conforme arte a ser fornecida pela Administração; ☐ Tamanhos: do PP ao G2, a serem definidos conforme demanda;					
--	--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

	● Exigências complementares: □ apresentação de amostra prévia para aprovação; □ comprovação da composição têxtil por meio de etiqueta ou ficha técnica do fabricante.					
3	Camisa polo masculina e feminina, manga curta, confeccionada em malha piquet 100% algodão (algodão penteado ou equivalente de qualidade superior) com as seguintes características mínimas: ● Composição: 100% algodão. ● Gramatura: gramatura entre 170 g/m² e 190 g/m², admitida variação de $\pm 5\%$. ● Características da malha: toque macio; boa respirabilidade; conforto térmico; conforto ao uso prolongado; baixa transparência; resistência ao uso contínuo e a lavagens frequentes; baixa formação de pilling (bolinhas); boa estabilidade dimensional após lavagens; boa solidez da cor. ● Acabamento: tecido pré-encolhido; costuras	14086	UND	200	R\$61,10	R\$12.220,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

	reforçadas; acabamento uniforme; gola polo estruturada em retilínea/canelada; peitilho com 02 ou 03 botões; aviamentos aparentes na cor do tecido. ● Modelagem: ☐ modelagem: reta (masc) e acinturada (fem). ☐ bom caimento corporal; ☐ comprimento adequado para uso profissional. ☐ mangas curtas com acabamento reforçado. ● Cor: ☐ azul, referência PANTONE 296C ou tonalidade equivalente. ● Personalização (bordado): ☐ inscrição Poder Legislativo, em cor branca, na altura do peito, lado esquerdo, alinhado à linha dos botões, (com dimensão aproximada de 9 cm de largura); ☐ brasão da Câmara Municipal de Ouro Branco aplicado na manga esquerda, (com dimensão aproximada de 7 cm de largura, observando proporcionalidade, definição adequada dos elementos gráficos e compatibilidade com o tamanho da peça); ☐ bordado computadorizado, com					
--	---	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

	acabamento uniforme, sem rebarbas; ☐ dimensões e layout conforme arte a ser fornecida pela Administração; a) Tamanhos: do PP ao G2, conforme demanda da Administração. ● Exigências complementares: ☐ apresentação de amostra prévia para aprovação; ☐ comprovação da composição têxtil por meio de etiqueta ou ficha técnica do fabricante.					
--	---	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$94.620,00

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES

A contratação será realizada em lote único, composto pelo item 1 (camisa social manga longa feminina e masculina), item 2 (camisa social manga curta feminina e masculina) e item 3 (camisa polo manga curta feminina e masculina), considerando a necessidade de manutenção da padronização das peças que compõem os uniformes institucionais da Câmara Municipal de Ouro Branco.

O agrupamento dos itens em um único lote visa assegurar uniformidade quanto ao material utilizado, tonalidade do tecido, modelagem, acabamento, bordados, aviamentos e demais características técnicas e visuais das camisas, evitando divergências entre os 03 (três) tipos de camisas, preservando a identidade visual institucional dos servidores.

Em outras palavras: caso os itens não sejam agrupados em lote único, há risco de que fornecedores distintos sejam vencedores para as camisas sociais manga longa, manga curta e camisa polo, o que poderá ocasionar divergências quanto à tonalidade do tecido, composição do material, modelagem, acabamento, caimento, padronização dos bordados, aviamentos e demais características visuais e técnicas das peças, comprometendo a uniformidade dos uniformes institucionais e a identidade visual da Câmara Municipal de Ouro Branco.

Além disso, por se tratarem de itens de mesma natureza, destinados à mesma finalidade e



Câmara Municipal de Ouro Branco

pertencentes ao mesmo segmento de mercado, o fornecimento por uma única empresa proporciona maior compatibilidade entre as peças, melhor controle de qualidade, padronização da produção e maior eficiência na fiscalização contratual.

A adoção de lote único também favorece a organização logística e operacional da contratação, especialmente no que se refere à apresentação de amostras, definição de tamanhos, produção, entrega e eventual necessidade de ajustes, garantindo maior uniformidade e eficiência no fornecimento em favor da Câmara de Ouro Branco.

Por fim, destaca-se que o agrupamento não restringe a competitividade do certame, considerando que os itens são usualmente comercializados de forma conjunta por empresas especializadas no fornecimento de uniformes institucionais, sem prejuízo à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim sendo, trata-se de exceção à regra do parcelamento prevista no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, estando o agrupamento devidamente justificado em razão da necessidade de padronização estética e funcional dos uniformes institucionais, bem como pela compatibilidade técnica e operacional entre os itens que compõem o lote.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de padronização visual e identificação funcional dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Branco, por meio do fornecimento de camisas institucionais masculinas e femininas, nos modelos manga longa e manga curta, social e polo, destinadas à utilização nas atividades administrativas, institucionais e de atendimento ao público desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal. A medida se justifica em razão de que há muitos anos não é realizado o fornecimento de uniformes institucionais no âmbito da Câmara Municipal, circunstância que resultou na ausência de padronização entre os servidores e no fato de que grande parte deles atualmente não dispõe de camisas institucionais para utilização no exercício de suas funções. Com isso, torna-se inviável exigir a uniformização dos servidores de maneira isonômica e adequada, comprometendo a correta identificação visual funcional perante os cidadãos e durante as atividades institucionais.
--------------------------------------	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

	Com efeito, o uso de uniformes institucionais contribui para o fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal, promovendo maior organização, profissionalismo e identidade visual da Administração Pública, especialmente em sessões, reuniões, solenidades, eventos oficiais e demais atividades em que haja representação institucional da Casa Legislativa. Além disso, a disponibilização de peças padronizadas facilita a identificação dos servidores pelos cidadãos durante o atendimento ao público e execução das atividades administrativas, conferindo maior segurança, transparência e organização no ambiente institucional. A presente contratação contempla camisas sociais e polo, masculinas e femininas, visando atender adequadamente às diferentes necessidades de uso, modelagem e conforto térmico dos usuários, considerando as condições climáticas e a rotina funcional desempenhada no âmbito da Câmara Municipal. Por fim, a aquisição visa garantir fornecimento padronizado e com qualidade compatível às necessidades institucionais, evitando aquisições isoladas e despadronizadas, promovendo maior eficiência administrativa, economicidade e melhor gestão dos recursos públicos.
UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Não se aplica.
NATUREZA E GARANTIA	
NATUREZA	Trata-se de objeto comum, fornecimento não continuado.
HAVERÁ GARANTIA DOS OBJETOS?	Sim. A contratada deverá fornecer as camisas institucionais em perfeita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando integralmente os requisitos relativos ao tecido, composição, tonalidade, modelagem, tamanhos, acabamento, bordados, aviamentos e demais características exigidas pela Câmara Municipal de Ouro Branco. As peças fornecidas deverão apresentar padrão uniforme de qualidade,



Câmara Municipal de Ouro Branco

	acabamento e apresentação visual, assegurando compatibilidade entre todos os itens quanto à cor, tecido, costuras, bordados, aviamentos, caimento e demais características técnicas e estéticas, de forma a preservar a padronização dos uniformes institucionais da Administração. A contratada deverá apresentar garantia das peças pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo pela CMOB, contra defeitos de fabricação, falhas de costura, problemas em bordados e aviamentos, desbotamento prematuro, deformações, transparência excessiva, encolhimento excessivo, divergências de tonalidade e quaisquer outras inconformidades relacionadas à qualidade ou às especificações técnicas exigidas. Caso sejam identificadas peças com defeitos, divergência de tamanho, falhas de acabamento, irregularidades nas costuras, problemas nos bordados, desconformidade de cor ou quaisquer irregularidades em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição das peças rejeitadas, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Ouro Branco. A substituição das peças recusadas deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal da contratada pela Administração.
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☒ Não.
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☒ Sim. Será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras dos itens licitados, para fins de análise técnica e aprovação pela Câmara Municipal de Ouro Branco, como forma de verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência. A exigência de amostras justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve fornecimento de uniformes institucionais personalizados, nos quais aspectos como qualidade do tecido, tonalidade, modelagem,



Câmara Municipal de Ouro Branco

acabamento, bordados, aviamentos, conforto, caimento, transparência e padronização visual são essenciais para o adequado atendimento da necessidade administrativa e preservação da identidade institucional da Câmara Municipal de Ouro Branco.

1. Amostras completas e fiéis ao objeto licitado:

Deverão ser apresentadas:

- 01 (uma) peça de camisa social manga longa masculina, tamanho M;
- 01 (uma) peça de camisa social manga curta feminina, tamanho M;
- 01 (uma) peça de camisa polo manga curta feminina, tamanho M;

As amostras acima mencionadas deverão reproduzir fielmente todas as especificações constantes do descritivo técnico licitado, especialmente quanto ao tecido, composição, gramatura, tonalidade, modelagem, acabamento, aviamentos, bordados institucionais, costuras, botões e demais características técnicas e visuais exigidas, devendo corresponder integralmente ao padrão que será efetivamente fornecido durante a execução contratual.

Caso as amostras completas sejam aprovadas sem ressalvas ou necessidade de correções, estas poderão ser contabilizadas como parte do primeiro fornecimento realizado pela contratada, admitindo-se sua inclusão para fins de pagamento no primeiro pedido emitido pela Câmara Municipal de Ouro Branco.

Somente as amostras completas, apresentadas em conformidade integral com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, poderão ser contabilizadas como parte do primeiro fornecimento realizado pela contratada.

Juntamente com as amostras completas, a licitante deverá apresentar comprovação da composição têxtil do tecido utilizado, por meio de etiqueta do fabricante, ficha técnica do tecido ou documento equivalente emitido pelo fabricante ou fornecedor do material, contendo informações compatíveis com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

2. Prazo, análise e critérios de aprovação:



Câmara Municipal de Ouro Branco

	O prazo para apresentação das amostras será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da convocação formal da licitante pela Administração. A análise das amostras será realizada pela Câmara Municipal de Ouro Branco, que poderá aprová-las, aprová-las com ressalvas e necessidade de ajustes ou rejeitá-las, conforme verificação de conformidade com as especificações exigidas no edital e neste Termo de Referência. Poderão ser rejeitadas amostras que apresentem, entre outras irregularidades: ● divergência de tonalidade; ● transparência excessiva; ● baixa qualidade do tecido; ● falhas de costura; ● acabamento inadequado; ● bordados irregulares; ● desconformidade de modelagem ou tamanhos; ● incompatibilidade com o padrão institucional; ● quaisquer características divergentes das especificações exigidas. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como a apresentação em desconformidade com as exigências previstas no edital e neste Termo de Referência, poderá ensejar a desclassificação da licitante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Não
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação ☐ Dispensa de licitação ☒ Pregão eletrônico
FOI VERIFICADA A CONFORMIDADE DO VALOR DA LICITAÇÃO COM OBJETOS DA MESMA NATUREZA	☒ Sim. ☐ Não.



Câmara Municipal de Ouro Branco

NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO?	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor Preço Global ☐ Maior desconto. ☐ Não há Justificativa: O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global do lote, considerando o valor total resultante da soma dos itens 1, 2 e 3. Não obstante o julgamento ocorrer pelo valor global do lote, os licitantes deverão apresentar proposta contendo os valores unitários de cada item, os quais também serão objeto de análise pela Pregoeira quando do julgamento. A Câmara Municipal poderá desclassificar propostas que apresentem preços unitários manifestamente inexequíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou desproporcionais entre os itens do lote, quando constatada tentativa de manipulação da composição dos preços ("jogo de planilha"), especialmente mediante superavaliação de um item e subavaliação de outro, com potencial prejuízo à futura execução contratual, à economicidade ou à vantajosidade da contratação. Para fins de aceitabilidade da proposta, poderá a Câmara realizar análise individual dos preços unitários apresentados, utilizando como parâmetro os valores estimados da contratação, pesquisas de mercado realizadas e demais critérios objetivos constantes do processo administrativo, podendo diligenciar junto ao licitante para apresentação de justificativas e composição de custos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justifique: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA E DO OBJETO A SER ENTREGUE	



Câmara Municipal de Ouro Branco

SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de bens compatíveis com o objeto da presente contratação, especialmente relacionados à confecção e fornecimento de uniformes institucionais, camisas sociais e polo personalizadas ou vestuário corporativo com características similares às especificadas neste Termo de Referência. Não haverá exigência de quantitativo mínimo de fornecimento no atestado. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa licitante e deverão conter informações suficientes para identificação do emitente, do objeto fornecido e da adequada execução do fornecimento. A Câmara Municipal poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	Requisitos gerais: ● As especificações das camisas institucionais foram elaboradas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, devendo a licitante observar integralmente os descritivos técnicos dos itens, cotando produtos compatíveis com todas as características exigidas, sob pena de desclassificação da proposta; ● Todas as peças deverão apresentar boa respirabilidade, conforto térmico, resistência a lavagens frequentes, baixa formação de pilling (bolinhas) e adequada resistência ao uso contínuo, mantendo padrão uniforme de qualidade durante sua utilização; ● Não serão aceitas peças que apresentem transparência excessiva quando submetidas às condições normais de uso e iluminação compatíveis com ambiente institucional; ● A tonalidade dos uniformes nos três itens deverá seguir a referência azul PANTONE 296C ou equivalente, mantendo



Câmara Municipal de Ouro Branco

	uniformidade entre todas as unidades fornecidas, não sendo admitidas variações perceptíveis de cor entre os lotes ou pedidos realizados; ● As modelagens deverão atender aos padrões masculino e feminino, sendo reta para as peças masculinas e acinturada para as femininas, observando conforto, ergonomia, bom caimento e adequação às características dos usuários; ● As peças deverão possuir acabamento compatível com utilização institucional, incluindo costuras reforçadas, acabamento pespontado, mangas adequadas ao modelo licitado e aviamentos compatíveis com a tonalidade do tecido; ● Não serão aceitas peças com falhas de costura, linhas soltas, assimetria, deformidades, transparência excessiva, manchas, marcas, diferença de tonalidade, defeitos de acabamento ou quaisquer inconformidades que comprometam a qualidade estética e funcional dos uniformes; ● Os bordados institucionais deverão ser executados por processo computadorizado, com acabamento uniforme, definição adequada, alinhamento correto e ausência de falhas, rebarbas, desfiamentos ou distorções. Os tamanhos para os bordados são: - Bordado escrito “Poder Legislativo”, posicionado na altura do peito esquerdo, alinhado à linha dos botões, medindo aproximadamente 9cm; - Bordado do brasão da CMOB, centralizado na manga esquerda, respeitando proporcionalidade e distância adequada da costura do ombro, com dimensão aproximada de 7 cm de largura, observando-se a proporcionalidade da arte original; - As dimensões poderão sofrer pequenas variações proporcionais em razão dos diferentes tamanhos das peças, desde que preservados o padrão visual, a legibilidade e a identidade institucional definidos pela Administração; ● A inscrição “Poder Legislativo” deverá ser aplicada conforme posicionamento definido pela Administração, bem como o brasão da Câmara Municipal de Ouro Branco deverá observar fielmente
--	---



Câmara Municipal de Ouro Branco

	as dimensões, layout, identidade visual e padrões gráficos fornecidos; ● Não poderá haver qualquer alteração nas artes, bordados, cores, dimensões, posicionamentos ou demais elementos visuais sem prévia autorização da Câmara Municipal de Ouro Branco; ● A contratada deverá fornecer peças em todos os tamanhos previstos no Termo de Referência, compreendendo grade do PP ao G2, observando proporcionalidade, padronização e adequação das modelagens; ● As peças aprovadas deverão servir como padrão de referência para todos os fornecimentos posteriores, não sendo admitidas divergências de qualidade, acabamento, tonalidade, tecido ou modelagem entre os pedidos realizados durante a vigência da contratação; ● A contratada será responsável pela substituição, sem ônus adicional para a CMOB, de quaisquer peças que apresentem defeitos de fabricação, divergências de tamanho, falhas de costura, problemas nos bordados, desconformidade de cor, encolhimento excessivo ou qualquer irregularidade em desacordo com as especificações exigidas; ● Os custos relativos às amostras, produção, personalização, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento e entrega das peças deverão estar integralmente inclusos no valor apresentado pela contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Câmara Municipal de Ouro Branco; ● As peças deverão ser entregues devidamente embaladas, protegidas e identificadas quanto ao tamanho, de forma a facilitar a conferência, organização e distribuição pela Câmara aos servidores; ● A eventual terceirização de etapas da produção não afasta a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, padronização e conformidade das peças fornecidas; ● A contratada deverá cumprir integralmente as disposições do
--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

	Código de Defesa do Consumidor, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao objeto da contratação
DISPONIBILIZAÇÃO DE MOSTRUÁRIO FÍSICO	Após a homologação do certame e antes do início da confecção definitiva das peças, a licitante vencedora deverá disponibilizar à Câmara Municipal o mostruário físico dos modelos ofertados, contemplando todos os tamanhos previstos no Termo de Referência, para os 03 (três) itens da licitação (camisa social manga longa e manga curta, bem como camisa polo) e nas modelagens feminina e masculina, com a finalidade de possibilitar aos servidores a prova das peças e a definição das numerações mais adequadas. A disponibilização do mostruário deverá ocorrer em data previamente agendada com a Administração, nas dependências da Câmara Municipal de Ouro Branco, ficando sob responsabilidade da contratada o fornecimento das peças necessárias à realização da prova de tamanhos. As peças disponibilizadas para prova deverão preservar as características essenciais de modelagem, corte, tecido, caimento e proporção dos modelos ofertados, podendo ser dispensada, exclusivamente para essa finalidade, a reprodução integral dos bordados institucionais e demais acabamentos acessórios. A contratada deverá prestar o suporte necessário durante a realização da prova de tamanhos, visando garantir a correta definição das numerações dos servidores e reduzir a ocorrência de trocas futuras decorrentes de inadequação de modelagem ou tamanho. As peças utilizadas exclusivamente para prova de tamanhos não serão contabilizadas para fins de fornecimento ou pagamento, permanecendo sob responsabilidade da contratada sua disponibilização, retirada e logística, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Ouro Branco.
DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	☒ Não.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. A contratada deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental na fabricação, fornecimento, embalagem e



Câmara Municipal de Ouro Branco

	transporte das camisas sociais institucionais, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021. As peças deverão ser confeccionadas com materiais de qualidade e durabilidade compatíveis com o uso contínuo, visando maior vida útil dos uniformes e redução da necessidade de substituições frequentes, contribuindo para a diminuição da geração de resíduos. A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, especialmente quanto: - à redução de desperdícios de matéria-prima durante a produção; - à adequada destinação de resíduos têxteis eventualmente gerados; - à utilização de embalagens necessárias em quantidade adequada, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis; - à adoção de processos produtivos que observem boas práticas ambientais e de consumo consciente de recursos. Sempre que possível, deverão ser utilizados tecidos, insumos e aviamentos produzidos em conformidade com normas técnicas e ambientais aplicáveis ao setor têxtil. A CMOB poderá solicitar informações complementares acerca das práticas sustentáveis adotadas pela contratada durante a execução contratual, desde que relacionadas ao objeto contratado.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. Constituem riscos de responsabilidade da contratada aqueles relacionados à adequada execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, padronização, fabricação, personalização, fornecimento e entrega das camisas sociais institucionais, observadas integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital. Serão de inteira responsabilidade da contratada os riscos decorrentes de: - fornecimento de peças em desconformidade com as especificações técnicas exigidas; - divergências de tonalidade, tecido, modelagem, tamanhos, bordados, acabamento ou demais características das peças;



Câmara Municipal de Ouro Branco

	3. defeitos de fabricação, falhas de costura, transparência excessiva, encolhimento, deformações, desbotamento prematuro ou baixa durabilidade; 4. erros na personalização, bordados ou aplicação do brasão institucional; 5. atraso na produção, entrega ou substituição das peças rejeitadas; 6. danos causados durante transporte, armazenamento ou manuseio até o recebimento definitivo pela Administração; 7. inconsistências entre a amostra aprovada e os produtos efetivamente fornecidos; 8. inadequação de quantitativos produzidos em relação às solicitações formalizadas pela Administração. A contratada também assumirá integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos e demais custos necessários à execução do objeto, não cabendo à Câmara Municipal de Ouro Branco quaisquer ônus adicionais decorrentes da execução contratual. Eventuais defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas durante o recebimento ou dentro do prazo de garantia deverão ser corrigidos pela contratada, mediante substituição das peças, sem custos adicionais para a Administração, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim ☒ Não
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O OBJETO SERÁ ENTREGUE?	O fornecimento dos uniformes observará as seguintes regras: 1) O fornecimento das camisas institucionais poderá ocorrer de forma parcelada ou todo quantitativo de uma só vez (entrega única), a critério da Câmara Municipal de Ouro Branco, observando a vigência do instrumento contratual. 1.1) Embora o critério de julgamento adotado seja o menor preço global do lote, os preços unitários de cada item comporão o instrumento contratual e serão considerados vinculantes para fins de pedido,



Câmara Municipal de Ouro Branco

	execução contratual, faturamento e pagamento; 1.2) Em caso de fornecimento parcelado, com o objetivo de garantir viabilidade operacional da produção, manutenção da padronização das peças e equilíbrio econômico da execução contratual, cada solicitação deverá observar quantitativo mínimo de 10 (dez) unidades por item, admitida a variação de tamanhos entre as peças solicitadas. 2) Em cada solicitação constará o quantitativo das peças a serem confeccionadas, discriminando os modelos, tamanhos e demais especificações necessárias ao atendimento da demanda da Administração, observadas as características técnicas previstas no Termo de Referência; 3) As peças deverão ser entregues devidamente confeccionadas, embaladas, identificadas por tamanho e em conformidade com todas as especificações técnicas exigidas pela Câmara, no prazo fixado neste TR; 4) Em todos os pedidos as peças deverão observar rigorosamente o padrão aprovado pela Câmara, especialmente quanto ao tecido, tonalidade, modelagem, bordados, acabamento, aviamentos e demais características constantes do Termo de Referência e da amostra aprovada; 5) O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória e definitiva, podendo a Câmara Municipal de Ouro Branco recusar peças que apresentem defeitos, divergências de tamanho, falhas de acabamento, desconformidade de cor, bordados irregulares ou quaisquer características incompatíveis com as especificações exigidas.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO OBJETO:	● Prazo de entrega: As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Ouro Branco, observadas as quantidades, modelos, tamanhos e demais especificações constantes da solicitação. ● Local da entrega: Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrado Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco – MG; ● Data e horário para entrega: - Segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 07h às 18h.



Câmara Municipal de Ouro Branco

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA	
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses, a contar da assinatura
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária Onde? Conta indicada pela contratada Qual o prazo? Até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura).
HÁ GARANTIA DA ATA/ CONTRATO?	☒ Sim ☐ Não há.
PADRONIZAÇÃO DE MODELO	
FOI UTILIZADO O MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA?	☒ Sim ☐ Não
ATENDIMENTO À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES	
FOI OBSERVADO NO PRESENTE PROCESSO O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?	☒ Sim. ☐ Não As etapas do processo — incluindo planejamento da contratação, elaboração do DFD, ETP e Termo de Referência, análise técnica, emissão de parecer jurídico, julgamento das propostas, homologação e fiscalização contratual — serão executadas por agentes distintos e sem subordinação direta entre si, de modo a garantir a adequada segregação de funções, conforme exigido pelas normas de controle interno e boas práticas de governança pública. As designações de Pregoeiro/Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos constam na Portaria CMOB nº 033/2026, anexa aos autos.



Câmara Municipal de Ouro Branco

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	33.90.30 - Material de consumo – uniformes, tecidos e aviamentos Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Ouro Branco, 14 de julho de 2026.

Elisa Carvalho Borges

Gerente de Contratos e Compras – matrícula 585



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I – LAYOUT ILUSTRATIVO DOS UNIFORMES

ITEM 1

MASCULINO

BORDADOS

9 cm

Largura aproximada da inscrição "Poder Legislativo" (peito esquerdo)

7 cm

Largura aproximada do brasão (manga esquerda)

FEMININO

DETALHES CONSTRUTIVOS:

- Colarinho social estruturado com base e reforço entretelado
- Ombros com costura embutida e acabamento pespontado
- Mangas longas com punhos estruturados
- Abertura frontal com fechamento por 07 botões T-18, na cor do tecido
- Punhos com fechamento por botões T-18, na cor do tecido
- Aviaamentos (linhas, botões e demais insumos aparentes) na cor do tecido

TECIDO:

- Tricoline 100% algodão (algodão penteado)
- Gramatura: 150 g/m² (variação de ±5%)
- Acabamento: pré-encolhido (sanforizado) e easy care
- Cor: Azul referência PANTONE 296C ou equivalente

As dimensões poderão sofrer pequenas variações proporcionais em razão dos diferentes tamanhos das peças, desde que preservados o padrão visual, a legibilidade e a identidade institucional definidos pela Administração.

MODELAGEM:

- Masculina: reta
- Feminina: acinturada

BARRA INFERIOR:

- Levemente arredondada

EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

- Sem bolso
- Apresentação de amostra prévia para aprovação
- Comprovação da composição têxtil por meio de etiqueta ou ficha técnica do fabricante

ITEM 2



Câmara Municipal de Ouro Branco

MASCULINO



BORDADOS



9 cm

Largura aproximada da inscrição "Poder Legislativo" (peito esquerdo)



7 cm

Largura aproximada do brasão (manga esquerda)

FEMININO



DETALHES CONSTRUTIVOS:

- Colarinho social estruturado com base e reforço entretelado
- Ombros com costura embutida e acabamento pespontado
- Mangas curtas com bainha simples e acabamento reforçado
- Abertura frontal com fechamento por 07 botões T-18, na cor do tecido
- Sem bolso
- Aviamentos (linhas, botões e demais insumos aparentes) na cor do tecido



TECIDO:

- Tricoline 100% algodão (algodão penteado)
- Gramatura: 150 g/m² (variação de ±5%)
- Acabamento: pré-encolhido (sanforizado) e easy care
- Cor: Azul referência PANTONE 296C ou equivalente

As dimensões poderão sofrer pequenas variações proporcionais em razão dos diferentes tamanhos das peças, desde que preservados o padrão visual, a legibilidade e a identidade institucional definidos pela Administração.

MODELAGEM:

- Masculina: reta
- Feminina: acinturada

BARRA INFERIOR:

- Com acabamento arredondado

EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

- Sem bolso
- Apresentação de amostra prévia para aprovação
- Comprovação da composição têxtil por meio de etiqueta ou ficha técnica do fabricante



OBSERVAÇÃO: O posicionamento dos bordados segue padrão institucional definido pela Administração.

As medidas informadas referem-se aos tamanhos aproximados para referência e poderão sofrer pequenas variações proporcionais conforme o tamanho da peça.



Câmara Municipal de Ouro Branco

ITEM 3

MASCULINO	BORDADOS	FEMININO		
	 9 cm Largura aproximada da inscrição "Poder Legislativo" (peito esquerdo)			
	 7 cm Largura aproximada do brasão (manga esquerda)			
DETALHES CONSTRUTIVOS: • Gola polo estruturada em retínea/canelada • Peitilho com 2 ou 3 botões na cor do tecido • Aviaamentos aparentes na cor do tecido • Mangas curtas com acabamento reforçado • Costuras reforçadas e acabamento uniforme • Tecido pré-encolhido • Sem rebarbas, falhas ou sobras de linha • Bom caimento e comprimento adequado para uso profissional	TECIDO: • Malha piquet 100% algodão (preferencialmente algodão penteado) • Gramatura: entre 170 g/m² e 190 g/m² (variação ±5%) • Toque macio • Boa respirabilidade • Conforto térmico • Baixa transparência • Resistência ao uso contínuo e lavagens frequentes • Baixa formação de pilling • Boa estabilidade dimensional após lavagens • Boa solidez da cor	COR: Azul, referência PANTONE 296 C ou tonalidade equivalente. 	MODELAGEM: • Masculina: tradicional • Feminina: acinturada • Bom caimento corporal TAMANHOS: Do PP ao G2, conforme demanda da Administração.	EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES: • Apresentação de amostra prévia para aprovação da Administração. • Comprovação da composição têxtil por meio de etiqueta ou ficha técnica do fabricante. • As peças deverão apresentar uniformidade de tonalidade, modelagem e acabamento.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A presente contratação visa atender à necessidade de padronização visual, identificação funcional e fortalecimento da identidade institucional dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Branco, por meio do fornecimento de camisas institucionais masculinas e femininas, nos modelos social manga longa, social manga curta e polo manga curta. A necessidade decorre do fato de que há muitos anos não é realizado fornecimento institucional padronizado de uniformes no âmbito da Câmara Municipal, circunstância que ocasionou a ausência de uniformidade visual entre os servidores e a inexistência de peças institucionais adequadas para



Câmara Municipal de Ouro Branco

	utilização nas atividades administrativas, legislativas e de atendimento ao público. A utilização de uniformes institucionais contribui para a melhoria da apresentação visual da Câmara de Ouro Branco, fortalecimento da imagem institucional do Poder Legislativo Municipal, maior organização interna e adequada identificação funcional dos servidores perante os cidadãos durante o expediente e em sessões legislativas, reuniões, solenidades, eventos oficiais e demais atividades institucionais. Além disso, a contratação busca proporcionar aos servidores peças com padrão adequado de qualidade, conforto térmico, ergonomia e durabilidade, compatíveis com o uso contínuo e com as atividades desempenhadas no ambiente institucional, garantindo maior profissionalismo, padronização e eficiência administrativa. A solução também visa evitar aquisições isoladas e despadronizadas, promovendo maior economicidade, uniformidade estética e melhor gestão dos recursos públicos.	
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Serviço ☒ Bem	
QUAL A NATUREZA?	☐ Fornecimento continuado	☐ Com monopólio ☐ Sem monopólio
	☒ Não continuada ☐ Não se aplica.	
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 60 dias ☐ 180 dias ☒ 12 meses ☐ Indeterminado ☐ dias	



Câmara Municipal de Ouro Branco

	☐ Outro: ☐ meses ☐ anos
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO DO CONTRATO?	☒ Sim, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21. ☐ Não ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANTERIOR?	☐ Sim. ARP nº: / / . Prazo final: / / . ☒ Não.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. A contratação observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto pretendido e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção do consumo responsável, durabilidade dos materiais e redução de desperdícios. As especificações técnicas das peças foram elaboradas buscando maior vida útil dos uniformes, mediante exigência de tecidos de qualidade, resistência ao uso contínuo, estabilidade dimensional, baixa formação de pilling e boa solidez da cor, fatores que contribuem para redução da necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, para diminuição do consumo de recursos e geração de resíduos têxteis. Além disso, as peças deverão ser entregues em conformidade com padrões adequados de acabamento e qualidade, evitando desperdícios decorrentes de defeitos de fabricação, desconformidades ou baixa durabilidade. A contratada deverá observar, no que couber, práticas sustentáveis de produção, armazenamento, transporte e descarte de resíduos gerados durante a execução contratual, em conformidade com a legislação ambiental aplicável. Ressalta-se, ainda, que a contratação será realizada de forma planejada e centralizada, permitindo maior padronização, melhor aproveitamento dos recursos públicos e redução de aquisições isoladas e descontinuidades, contribuindo para maior eficiência administrativa e sustentabilidade da contratação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

HÁ NECESSIDADE DE
TREINAMENTO?

☒ Não.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

ONDE FORAM
PESQUISADAS AS
POSSÍVEIS
SOLUÇÕES?

☒ Consulta a fornecedores ☒ Contratações similares
☒ Internet ☒ Banco de preços
☐ Outro

JUSTIFICATIVA DA
ESCOLHA DA
SOLUÇÃO

Após o levantamento das necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, procedeu-se à análise das possíveis soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda relacionada ao fornecimento de uniformes institucionais destinados aos servidores da Câmara Municipal. Inicialmente, foi considerada a possibilidade de aquisição descentralizada e individualizada das peças pelos próprios servidores, mediante eventual auxílio financeiro ou ressarcimento. Entretanto, verificou-se que tal solução não se mostra adequada ao interesse público, tendo em vista a dificuldade de padronização visual das peças, a ausência de controle uniforme sobre qualidade, tonalidade, modelagem e bordados institucionais, além do risco de aquisição de produtos com especificações divergentes das necessidades da CMOB.

Também foi analisada a possibilidade de contratação separada por tipo de peça ou mediante aquisições futuras isoladas e não padronizadas. Contudo, tal solução poderia gerar divergências entre tecidos, tonalidades, acabamentos, modelagens e padrões de personalização, comprometendo a identidade visual institucional da Câmara Municipal, além de reduzir a economicidade da contratação e dificultar a gestão administrativa do fornecimento.

Por sua vez, a solução de contratação unificada para fornecimento de camisas institucionais sociais manga longa, sociais manga curta e polos manga curta mostrou-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Entre as vantagens da solução adotada, destacam-se:

- padronização visual e fortalecimento da identidade institucional da



Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal;

- adequada identificação funcional dos servidores perante a população;
- uniformidade de tecidos, tonalidades, modelagens e bordados institucionais;
- maior qualidade e controle das especificações técnicas das peças;
- maior economicidade decorrente da contratação conjunta dos itens;
- redução de aquisições futuras isoladas e despadronizadas;
- maior eficiência administrativa na gestão do fornecimento;
- melhoria da apresentação institucional dos servidores em atividades administrativas, legislativas, sessões, solenidades e eventos oficiais;
- fornecimento de peças com maior conforto térmico, ergonomia e durabilidade para uso contínuo.

Além disso, a definição de especificações técnicas mínimas, como composição do tecido, gramatura, acabamentos, resistência, estabilidade dimensional e padronização dos bordados, mostrou-se necessária para garantir qualidade compatível com o uso institucional contínuo, evitando aquisições de peças de baixa durabilidade ou inadequadas às necessidades da Câmara Municipal.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes institucionais personalizados, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência, mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global do lote, considerando as vantagens técnicas, operacionais e econômicas identificadas.

Quanto à forma de contratação, verifica-se que os objetos pretendidos enquadram-se como bens comuns, uma vez que possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Ouro Branco

	Dessa forma, mostra-se adequada a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, modalidade que proporciona maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores, transparência, celeridade processual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE MARCA/MODELO	Não se aplica.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim ☒ Não. Durante a fase de pesquisa de mercado, foram identificadas diversas empresas aptas ao fornecimento do objeto, tanto por meio de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos quanto mediante pesquisa direta com fornecedores especializados, demonstrando a existência de mercado competitivo e capacidade de atendimento das exigências estabelecidas. Embora tenham sido previstas especificações técnicas mínimas relacionadas à composição dos tecidos, gramatura, acabamentos, modelagem e personalização institucional, tais exigências mostram-se proporcionais, justificadas tecnicamente e compatíveis com o padrão de qualidade pretendido pela Câmara, não configurando restrição indevida à participação de licitantes. Além disso, o objeto é usualmente comercializado de forma conjunta por empresas especializadas em uniformes institucionais, razão pela qual o agrupamento dos itens em lote único também não representa limitação injustificada da competitividade, estando devidamente fundamentado na necessidade de padronização estética e funcional das peças.
PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA	● Prazo de entrega: As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Ouro Branco, observadas as quantidades, modelos, tamanhos e demais especificações constantes da solicitação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

	● Local da entrega: Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrado Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco – MG; ● Data e horário para entrega: - Segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 07h às 18h.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Será contratada empresa especializada para o fornecimento de uniformes institucionais personalizados destinados aos servidores da Câmara Municipal de Ouro Branco, compreendendo camisas sociais masculinas e femininas, manga longa e manga curta, bem como camisas polo masculinas e femininas, confeccionadas conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência. A contratação contempla o fornecimento de: ● Item 01: camisa social manga longa masculina e feminina; ● Item 02: camisa social manga curta masculina e feminina; ● Item 03: camisa gola polo manga curta masculina e feminina. As peças deverão ser confeccionadas com tecidos, modelagens, acabamentos e bordados compatíveis com o padrão institucional definido pela Câmara Municipal de Ouro Branco, incluindo personalização mediante bordado computadorizado contendo a inscrição “Poder Legislativo” e o brasão institucional da Câmara. O fornecimento poderá ocorrer em entrega única ou de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	A contratada deverá apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo das peças pela Câmara Municipal de Ouro Branco, contra defeitos de fabricação, falhas de costura, problemas em bordados e aviamentos, desbotamento prematuro, deformações, transparência excessiva, encolhimento excessivo, divergências de tonalidade e quaisquer outras inconformidades relacionadas à qualidade ou às especificações técnicas exigidas. Caso sejam identificadas peças com defeitos, divergências de tamanho, falhas de acabamento, irregularidades nas costuras, problemas nos bordados, desconformidade de cor ou quaisquer irregularidades em



Câmara Municipal de Ouro Branco

	desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição das peças rejeitadas, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Ouro Branco. A substituição das peças recusadas deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal da contratada pela CMOB.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim ☒ Não
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim ☒ Não
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?	O quantitativo estimado da contratação foi definido com base no número atual de agentes públicos em exercício na Câmara Municipal de Ouro Branco, abrangendo vereadores, servidores efetivos, ocupantes de cargos comissionados e estagiários, excluindo-se apenas os trabalhadores terceirizados, uma vez que estes já utilizam uniformização própria vinculada às empresas contratadas. Levou-se em consideração que há muitos anos a Câmara Municipal de Ouro Branco não realiza fornecimento institucional padronizado de uniformes, circunstância que fez com que grande parte dos atuais servidores, especialmente aqueles ingressados mais recentemente, não possuam peças institucionais para utilização durante o exercício de suas atividades funcionais. Verificou-se, ainda, que parte dos servidores atualmente utiliza peças reaproveitadas de ex-servidores, muitas delas já em estado inadequado de conservação, desgaste avançado, divergência de modelagem, despadronização visual ou incompatibilidade com o padrão institucional atualmente pretendido pela Câmara. Dessa forma, após levantamento realizado (tabela anexa ao DFD), verificou-se a existência aproximada de 91 (noventa e um) usuários potenciais dos uniformes institucionais. Considerando a necessidade de disponibilização de quantidade adequada de peças para utilização contínua, higiene, rodízio e conservação dos



Câmara Municipal de Ouro Branco

	uniformes, definiu-se o fornecimento de 02 (duas) unidades de cada modelo de camisa por servidor. Assim, chegou-se inicialmente ao quantitativo estimado de 182 (cento e oitenta e duas) unidades por item. Contudo, visando garantir margem de segurança para atendimento de eventuais ajustes de tamanhos, reposições pontuais, novas nomeações, substituições decorrentes de defeitos e prevenção de insuficiência quantitativa durante a execução contratual, a Câmara promoveu arredondamento dos quantitativos para 200 (duzentas) unidades por item. Assim, foram estimadas: ● 200 unidades de camisa social manga longa; ● 200 unidades de camisa social manga curta; ● 200 unidades de camisa gola polo manga curta. A metodologia adotada mostra-se proporcional, razoável e compatível com a necessidade administrativa identificada, garantindo quantitativo suficiente para atendimento adequado da demanda institucional sem excessos injustificados.
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	
Verificar ANEXO I deste ETP	
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
Verificar ANEXO II deste ETP	

VALOR ESTIMADO PARA O PROCESSO

R\$94.620,00 (noventa e quatro mil seiscientos e vinte reais)	
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM	☐ Sim ☒ Não



Câmara Municipal de Ouro Branco

ITENS?		A solução não será dividida em itens para fins de adjudicação, sendo a contratação realizada em lote único, composto pelos seguintes itens: b) camisa social manga longa masculina e feminina; c) camisa social manga curta masculina e feminina; d) camisa gola polo manga curta masculina e feminina. A adoção de lote único justifica-se pela necessidade de preservação da padronização estética, visual e funcional dos uniformes institucionais da Câmara Municipal de Ouro Branco, especialmente quanto à tonalidade dos tecidos, modelagem, acabamento, bordados, aviamentos, caimento e demais características técnicas das peças. O agrupamento também busca assegurar maior uniformidade entre os diferentes modelos de camisas, evitando divergências decorrentes da eventual contratação de fornecedores distintos para cada item, situação que poderia comprometer a identidade visual institucional da Câmara Municipal. Além disso, considerando que os itens possuem mesma natureza, finalidade semelhante e são usualmente comercializados de forma conjunta por empresas especializadas no segmento de uniformes corporativos, o agrupamento em lote único mostra-se técnica e economicamente viável, proporcionando maior compatibilidade entre as peças, melhor controle de qualidade, maior eficiência na fiscalização contratual e racionalização da execução do objeto. Ressalta-se, ainda, que o agrupamento não representa restrição indevida à competitividade, uma vez que existe ampla quantidade de fornecedores aptos ao fornecimento conjunto dos itens licitados, conforme demonstrado na pesquisa de mercado realizada pela Gerência de Compras.
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES		
HÁ	☐ Sim.	



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENT ES?	☒ Não
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim. Especificar item do PCA: ☒ Não Providências: O plano anual de contratações, apesar de elaborado, não foi publicado. Nada obstante, a contratação está alinhada às regras de diretrizes orçamentárias.
RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	A presente contratação busca proporcionar benefícios institucionais, administrativos e operacionais à Câmara Municipal de Ouro Branco, especialmente quanto à padronização visual, identificação funcional e fortalecimento da imagem institucional do Poder Legislativo Municipal. Entre os principais benefícios pretendidos, destacam-se: ● fortalecimento da identidade visual institucional da Câmara Municipal; ● melhoria da apresentação e do profissionalismo dos servidores durante o exercício das atividades funcionais; ● adequada identificação dos servidores perante os cidadãos durante atendimentos, sessões, reuniões, solenidades e demais atividades institucionais; ● promoção de maior organização visual no ambiente administrativo e legislativo; ● fornecimento de peças padronizadas, confortáveis e adequadas ao uso contínuo; ● melhoria do conforto térmico, ergonomia e bem-estar dos usuários durante a jornada de trabalho; ● redução da utilização de peças desgastadas, despadronizadas ou reaproveitadas de ex-servidores; ● maior controle administrativo sobre os padrões de uniformização institucional; ● padronização de tecidos, tonalidades, bordados, modelagens e



Câmara Municipal de Ouro Branco

	acabamentos; ● maior durabilidade das peças, reduzindo necessidade de substituições frequentes. A contratação também busca assegurar fornecimento com padrão de qualidade compatível com as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Ouro Branco, contribuindo para preservação da imagem institucional da Administração Pública perante a sociedade.
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. Para o adequado êxito da contratação, deverão ser adotadas algumas providências administrativas preliminares pela Câmara Municipal de Ouro Branco, especialmente relacionadas à definição dos quantitativos por tamanho, aprovação das amostras e organização da distribuição dos uniformes aos servidores. Entre as principais providências necessárias, destacam-se: b) levantamento atualizado dos servidores que receberão os uniformes institucionais; c) definição das quantidades por modelagem masculina e feminina; d) consolidação das numerações e tamanhos das peças; e) disponibilização e aprovação das artes institucionais dos bordados; f) acompanhamento da apresentação das amostras pela contratada; g) realização da prova de tamanhos mediante mostruário físico; h) fiscalização da produção e entrega das peças; i) organização interna para conferência e distribuição dos uniformes aos servidores. Ressalta-se, contudo, que tais providências possuem natureza meramente administrativa e operacional, não representando impedimento à realização da contratação, sendo plenamente executáveis pela estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ouro Branco.
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE	☐ Sim Especificar os impactos: (Detalhar).



Câmara Municipal de Ouro Branco

IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☒ Não	Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).
CONCLUSÃO		
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim ☐ Não	

Ouro Branco, 14 de julho de 2026.

Elisa Carvalho Borges

Gerente de Contratos e Compras – Matrícula nº 585



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
O que será contratado?	Item	Código CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.
	1	17983	Camisa social masculina e feminina, manga longa	UNID	200
	2	17983	Camisa social masculina e feminina, manga curta	UNID	200
	3	14086	Camisa gola polo masculina e feminina, manga curta	UNID	200

ANEXO II – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Qtd.	Und.	Estimativa Unitária	Estimativa total
1	200	UNID	R\$242,00	R\$ 48.400,00
2	200	UNID	R\$170,00	R\$ 34.000,00
3	200	UNID	R\$61,10	R\$ 12.220,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$94.620,00 (noventa e quatro mil seiscientos e vinte reais)



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 48/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 12./2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;



Câmara Municipal de Ouro Branco

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/05/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços



Câmara Municipal de Ouro Branco

iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Câmara terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos



Câmara Municipal de Ouro Branco

oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Ouro Branco

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- v. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vi. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Ouro Branco

viii. Multa:

1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 0,5% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- e) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - f) as peculiaridades do caso concreto;
 - g) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - h) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - i) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas



Câmara Municipal de Ouro Branco

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Câmara Municipal de Ouro Branco

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

33.90.30 - Material de consumo – uniformes, tecidos e aviamentos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei



Câmara Municipal de Ouro Branco

nº 14.133, de 2021).

- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

Ao(À) Pregoeiro Pregão Eletrônico nº XX/2026

Processo nº XX/2026.

_____, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) DECLARAR estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) DECLARAR que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) DECLARAR que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) DECLARAR que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) DECLARAR que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (O licitante organizado em cooperativa)
- f) DECLARAR que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus



Câmara Municipal de Ouro Branco

arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

- g) DECLARAR que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Por ser verdade assina a presente. Cidade/Estado, __de__de 2026.

Nome da empresa

Nome do representante Legal

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2026

PROCESSO Nº.: XX/2026

OBJETO:

Declaramos que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 193, II da Lei 14.133/21, e que comunicará sobre qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, haja vista a obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do contrato de concessão.

Ouro Branco, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador



Câmara Municipal de Ouro Branco

(RG, função ou cargo, carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO V – Modelo de Proposta
(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026
SESSÃO PÚBLICA: __/__/2026

Dados da empresa:

Razão Social				
CNPJ (MF) nº:				
Endereço:				
Telefone:				
Cidade:		UF:		
Banco:		Agência:		Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:		Expedido por:	
Endereço Eletrônico:			

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Câmara Municipal de Ouro Branco

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: __dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante legal)